



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

DECRETO N.º 029 de 10 de Julho de 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º. 402 de 13 de Dezembro de 2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
5013 - GESTÃO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
099 - OUTROS
2012 - ENCARGOS COM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
3.3.90.01.00.00-APOSENTADORIA, RESERVAS REMUNERADA E REFORMAS R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, deste decreto, se dará anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

003 - SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
005 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVISAL
009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
5013 - GESTÃO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
099 - OUTROS
2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISAL
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2013.


Miguel José Brunetta
Prefeito

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.